



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 234 DE 22 DE AGOSTO DE 2.001**

*“Autoriza custeio das despesas do  
Curso de formação educacional  
De resistência às drogas - PROERD”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o custeio das despesas para manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, somando um total de R\$ 377,00 (Trezentos e setenta reais), correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

A parceria deste Município com o 3º BPM para execução do Curso de Formação de Instrutores para implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas tem como objetivo preparar um policial de Aricanduva para Implantar o Programa e administrar aulas, a uma turma de 4ª série do Ensino Fundamental, atendendo a uma carga horária de 17 horas/ aula. Levando em consideração os prejuízos que as drogas tem causado às famílias e a sociedade de modo geral, faz-se necessária esta prevenção e aprovação desta Lei por esta egrégia Câmara que também esta empenhada no combate às drogas.

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal